

LIDO
Em 19/04/2000
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
à CCJ e à CAS.
Em 19/04/2000



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1221/2000.

PROJETO DE LEI Nº

Autora: Deputada MANINHA

Flamarion Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a garantia emprego e de lotação dos servidores da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica garantido aos atuais empregados da Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB, no caso de extinção ou privatização da empresa, o aproveitamento nos quadros de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º Em qualquer caso, será aberto o prazo para opção pelo empregado sobre os órgãos ou entidades da administração do Distrito Federal com lotação disponível.

Art. 3º Aos empregados que, na data de publicação desta Lei, já tenham sido redistribuídos ou cedidos mediante convênio ou instrumento equivalente a outros órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Distrito Federal, fica garantido o direito de neles permanecerem, mediante opção.

Art. 4º Os prazos para a opção a que se referem os artigos 2º e 3º será de, no mínimo, trinta dias, contados da data da extinção ou privatização, ou da data em que devam ser iniciados tais efeitos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1221/00
dis n.º 01 Delma



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

A presente proposição tem a finalidade de preservar os direitos dos empregados da atual SAB, uma vez que constantemente são levantadas hipóteses de extinção ou privatização da empresa.

Na verdade tais servidores, muitos há mais de vinte anos na empresa, não possuem nenhuma garantia sobre sua manutenção nos quadros do Distrito Federal, pesando sobre eles o fantasma do desemprego. Todos sabemos os efeitos que tais dúvidas causam nos trabalhadores, especialmente em momentos de profunda retração do mercado de trabalho como a que tem atravessado o país.

Esta a intenção da proposição. Garantir aos atuais empregados o direito de não passarem a ser desempregados, depois de tantos anos de dedicação à população do Distrito Federal.

Temos a convicção que os nobres pares, cientes do relevante interesse social que reveste a proposição, a ela emprestarão o apoio necessário à aprovação.

Sala das Sessões,


Deputada MANINHA

